



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

EDITAL N.º 120/2026

Eu, **ELSA MARIA ALVES CORREIA HENRIQUES**, no uso dos poderes que me foram delegados pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do Despacho n.º 14710/2025, publicado no Diário da República n.º 237/2025, Série II, de 10 de dezembro, **torno público o Protocolo de Colaboração “Festival Internacional de Música dos Capuchos”**, em anexo ao presente edital e que dele faz parte integrante, celebrado entre o **Município de Almada** e a **DSCH – Associação Musical**, em 25 de fevereiro de 2026, conforme deliberado na Reunião Ordinária de 16 de fevereiro de 2026.

E para constar se passou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 2 de março de 2026

A Secretária Geral,
(Despacho n.º 14710/2025 - DR 2ª série n.º 237 de 10/12/2025)


Elsa Henriques

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

FESTIVAL INTERNACIONAL DE MÚSICA DOS CAPUCHOS

Entre

O **Município de Almada**, Pessoa Coletiva de Direito Público, com o NIPC 500 051 054, aqui representado pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, Inês de Saint-Maurice Esteves de Medeiros Victorino de Almeida, ao abrigo da alínea f) do n.º 2 do art.º 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho do Município, sito no Largo Luis de Camões, Almada, designado como PRIMEIRO OUTORGANTE;

e

A **DSCH – Associação Musical**, associação cultural sem fins lucrativos, com o NIPC 509 087 418, com sede em Casa D'Arca, Estrada Principal, Casais da Marinela, 2580-146 Carnota, aqui representada por Filipe Manuel dos Santos Oliveira Pinto Ribeiro, Presidente da Direção da mesma associação, designada como SEGUNDO OUTORGANTE,

Considerando que,

- i. O **Município de Almada** prossegue atribuições e detém competências a concretizar nos âmbitos cultural e social, da educação e da literacia geral e científica e da salvaguarda e valorização do património histórico e cultural, sempre com vista à consecução dos projetos e programas mais adequados à realização do interesse público para o que dispõe de autonomia e discricionariedade administrativa para, a todo o tempo e para cada caso, estabelecer a melhor forma de realização das suas atribuições, as quais, com frequência, devem ser asseguradas em concertação com entidades relevantes no respetivo setor de atividade;
- ii. O **Município de Almada** tem vasta tradição na área cultural e pretende continuar a assegurar o seu papel de dinamizador e divulgador de novas opções e expressões artísticas nas diversas áreas culturais; é, pois, uma referência, tanto a nível nacional como internacional, no que respeita à dinâmica cultural, com entidades de relevo como a Companhia de Teatro de Almada, a Casa da Dança, a Companhia de Dança de Almada, a Academia de Música de Almada, escolas de Música de reconhecida qualidade e um fortíssimo tecido associativo. Constitui-se como promotor de formação artística e técnica, essencialmente, um potenciador de novos talentos e de novos públicos;

E, por outro lado, que:

- i. O Festival Internacional de Música dos Capuchos foi criado com forte identidade, sob direção artística de José Adelino Tacanho, que, pela qualidade e consistência da sua programação e, pela originalidade e transversalidade das propostas artísticas, alicerçadas na magia única do Convento dos Capuchos, contou com 21 edições, entre 1980 e 2001;
- ii. A **DSCH – Associação Musical** é internacionalmente reconhecida como entidade associativa relevante na área da música e, sob direção do pianista Filipe Pinto-Ribeiro, músico de renome e curriculum internacional, é responsável pelo desenvolvimento de um conjunto de projetos de grande relevo em termos da organização e produção na área da música, entre os quais se destaca o Festival Verão Clássico, do CCB;
- iii. A Câmara Municipal de Almada, procurando também ao nível da música dar resposta às aspirações, necessidades e motivações da população do seu Município, recuperou o Festival Internacional de Música dos Capuchos, em parceria com a DSCH – Associação Musical e sob direção artística de Filipe Pinto-Ribeiro, em linha com o referente de qualidade do seu passado e projetando um futuro que assume, não só a anterior posição de destaque em Portugal, mas, um lugar de relevo no exigente panorama internacional, tendo já dado provas consistentes dessa qualidade ao longo das cinco edições entretanto realizadas.

É estabelecido o presente Protocolo de Colaboração, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do número 1 do art.º 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em Anexo à Lei 75/2013 de 12 de setembro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

OBJETO

1. O presente “Protocolo de Colaboração” é celebrado entre as partes outorgantes para a criação, programação e atividades do “Festival Internacional de Música dos Capuchos”, assumindo um compromisso plurianual para 2026 a 2028.
2. O Festival Internacional de Música dos Capuchos estrutura-se em torno do conceito “Cinco Séculos de História, Cinco Séculos de Música”, estabelecendo uma relação direta entre o percurso histórico do Convento dos Capuchos e a evolução da criação musical, do século XVI à atualidade, do Renascimento à música contemporânea. Desde a sua construção, em meados do século XVI, o Convento atravessou cinco séculos de profundas transformações históricas, em paralelo com um dos períodos mais ricos da História da Música, cujo vastíssimo repertório constitui a base estruturante da programação de cada edição do Festival. O Festival propõe-se valorizar esse diálogo entre património, memória e criação artística, afirmando-se como um evento de excelência cultural, de reflexão e de encontro entre épocas, estéticas e públicos.
3. O Festival Internacional de Música dos Capuchos assume como Eixos Programáticos:

A. Sustentabilidade, Ambiente, Cultura e Formação

Em consonância com a espiritualidade franciscana refletida na construção do Convento e com os princípios da ecologia integral, o Festival complementa a programação de concertos com atividades de sensibilização ambiental e cultural - como é o caso da "Caminhada dos Capuchos" e da "Visita ao Património Cultural do Convento" - e atividades de mediação e formação musical - nomeadamente com os "Prelúdios dos Capuchos", conversas pré-concerto e as "Masterclasses dos Capuchos", aulas abertas de aperfeiçoamento e interpretação musical -, reforçando a dimensão cívica e educativa do projeto.

B. Repertório dos Séculos XVI a XVIII

Valorização do repertório do Renascimento, do Barroco e do Classicismo, correspondente a período histórico ativo do Convento, com especial atenção ao património musical português, nomeadamente à obra dos compositores da apelidada Era de Ouro da polifonia portuguesa.

C. Repertório dos Séculos XIX a XXI

Integração do repertório do Romantismo e da música dos séculos XX e XXI e da criação contemporânea, promovendo o diálogo entre tradição e inovação, dando visibilidade à música do nosso tempo.

D. Cruzamentos Disciplinares

Articulação da música com outras artes como a literatura -nomeadamente através da programação das "Conversas dos Capuchos" -, o teatro, a dança, as artes visuais e o cinema, mediante projetos interdisciplinares e formatos artísticos diversificados.

E. Jazz e Músicas do Mundo

Inclusão do jazz e de músicas de diversas tradições culturais, como fado, tango e música de origem africana, árabe, asiática, entre outras, promovendo a diversidade cultural e o encontro entre culturas.

Cláusula Segunda**OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE**

Compete ao Primeiro outorgante:

1. A atribuição do apoio financeiro, no valor total de € 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil euros) por três anos, €150.000,00 (cento e cinquenta mil euros) por ano, a conceder ao Segundo Outorgante, assumindo o compromisso plurianual por três anos, para a conceção e programação artística do Festival Internacional de Música dos Capuchos, cumpridos os requisitos exigidos no Regulamento Municipal de Apoios Públicos de Almada (RMAPA), bem como nas Regras de Execução do Orçamento e Grandes Opções do Plano;

2. O apoio financeiro, referido no número anterior, será concedido em três tranches, uma para cada ano, a atribuir:
 - a. Em 2026 (para a edição de 2026), na data da assinatura do presente protocolo;
 - b. Em 2027 (para a edição de 2027), após a aprovação, pelo Município, do relatório de atividades e contas da edição anterior e da aprovação do programa para a respetiva edição.
 - c. Em 2028 (para a edição de 2028), após a aprovação, pelo Município, do relatório de atividades e contas da edição anterior e da aprovação do programa para a respetiva edição.
3. A cedência da utilização, a título gratuito e pelo prazo de vigência do presente protocolo, dos espaços e equipamentos do Convento dos Capuchos, para a realização da maioria dos concertos integrados no programa do Festival, bem como dos auditórios do Teatro Joaquim Benite e do Fórum Romeu Correia, ficando tal cedência condicionada à disponibilidade dos respetivos espaços e à prévia articulação com os serviços municipais competentes. A divulgação, nos suportes de comunicação social do município, de todas as atividades inerentes ao Festival Internacional de Música dos Capuchos, no âmbito do presente protocolo.
4. Aprovar a programação e valor de bilhética do Festival Internacional de Música dos Capuchos, mediante proposta do Segundo Outorgante, proporcionando-lhe a obtenção de receita, por via do valor efetuado.

Cláusula Terceira
OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE

Compete ao Segundo Outorgante:

1. Desenvolver o processo de programação, organização e produção do Festival Internacional de Música dos Capuchos, edições de 2026 a 2028;
2. Desenvolver processos de angariação de fundos procedentes do mecenato, candidaturas ou outros, nomeadamente a bilhética e respetiva receita, que possam completar o financiamento municipal para a produção do Festival Internacional de Música dos Capuchos;
3. Promover parcerias com agentes culturais no domínio da música e outras manifestações artísticas com entidades congéneres, nacionais ou internacionais;
4. Promover intercâmbios internacionais no âmbito das redes de festivais de música clássica;
5. Submeter à aprovação do primeiro outorgante, no primeiro trimestre de cada ano, proposta

Câmara Municipal de Almada
Departamento de Cultura - PC João Raimundo
2805 – 336 Almada

de Programa para o Festival Internacional de Música dos Capuchos, assim como da bilhética, devendo garantir:

- a. Um programa mínimo com 10 concertos dentro dos eixos programáticos referidos na Cláusula Primeira, um dos quais de âmbito internacional;
 - b. Um programa paralelo de, pelo menos, 3 atividades complementares, como workshops, conferências e aulas abertas;
 - c. Os custos de produção e logística associados ao Festival Internacional de Música dos Capuchos.
6. Comunicar ao Primeiro Outorgante quaisquer alterações à produção e programação previstas no objeto do presente protocolo;
 7. Publicitar ou divulgar por qualquer forma, a comparticipação do Município de Almada – com a inscrição “com apoio do Município de Almada” e do respetivo logótipo, em todas as atividades e produções enquadradas no financiamento do presente protocolo;
 8. Apresentar relatórios da atividade desenvolvida, bem como relatório de receitas e despesas realizadas no âmbito do presente protocolo, anexando o respetivo Centro de Custos especialmente criado para este projeto pelo Segundo Outorgante no seu programa de contabilidade e assumindo como despesas elegíveis para apoio municipal:
 - a. Cachets e honorários de artistas e equipas técnicas;
 - b. Deslocações, alojamento e alimentação de artistas e equipas técnicas;
 - c. Produção e logística;
 - d. Aluguer e transporte de instrumentos;
 - e. Assessoria de Imprensa e Comunicação, Design e Produção Gráfica.
 9. Constituir uma pasta técnica e financeira do projeto, devidamente organizada, com a documentação de execução das diferentes atividades, de forma a estar disponível, a todo o tempo, para verificação;
 10. Proceder à disponibilização dos registos fotográficos e vídeos de todas as atividades desenvolvidas, para efeitos de arquivo municipal, nos termos da legislação aplicável.
 11. Assegurar, durante a realização do projeto, o acesso da equipa de comunicação do Município de Almada às iniciativas e atividades do projeto, nomeadamente para efeitos de registo audiovisual nos termos da legislação em vigor.

**Cláusula Quarta
REVISÃO**

O presente protocolo e as suas condições podem ser objeto de revisão, por acordo das Partes Outorgantes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público.

**Cláusula Quinta
INCUMPRIMENTO**

1. A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante, constitui justa causa de resolução, implicando a devolução ao Município dos montantes recebidos ao abrigo deste Protocolo;
2. A verba atribuída no âmbito do presente Protocolo é obrigatoriamente afeta à prossecução dos fins a que se destina, não podendo o Segundo Outorgante utilizá-la para outros fins, sob pena de resolução unilateral imediata do presente Protocolo, por parte do Município;
3. O presente Protocolo poderá ser resolvido unilateralmente por qualquer uma das partes outorgantes, com fundamento no incumprimento de qualquer uma das disposições nele consignadas.

Cláusula Sexta

RESOLUÇÃO DE CASOS OMISSOS

Aos casos omissos no Presente Protocolo aplicar-se-á a lei em vigor, podendo as dúvidas de interpretação ser resolvidas por acordo das partes ou, na sua falta, com recurso ao Tribunal competente.

Cláusula Sétima

ACOMPANHAMENTO E CONTROLO DO PROTOCOLO

O acompanhamento e o controlo do presente Protocolo são efetuados pelos serviços municipais, assistindo-lhes o direito de, por si ou através de terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula Oitava

DADOS PESSOAIS

1. A recolha e tratamento de dados pessoais, serão apenas tratados para a concretização do presente protocolo;
2. Cabe à Segunda Outorgante assegurar e comprovar a confidencialidade e o tratamento dos dados pessoais, em conformidade com a sua política de proteção de dados.

Cláusula Nona

PRAZO E VIGÊNCIA

- a) O presente protocolo produz efeitos na data da sua assinatura, mantendo-se em vigor até ao termo do ano civil de 2028;
- b) O presente Protocolo pode ser renovado, caso as Partes manifestem o desejo de o renovar, comunicada por escrito, com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, relativamente ao seu termo.

Feito em Almada, em dois exemplares contendo sete folhas, ao dia 23 do mês de fevereiro de 2026, ficando um exemplar, devidamente assinado e rubricado, na posse de cada outorgante.

Pelo Primeiro Outorgante

Município de Almada

Assinado por: **INÊS DE SAINT-MAURICE ESTEVES DE MEDEIROS VICTORINO DE ALMEIDA**
Num. de Identificação: 10227292
Data: 2026.02.25 16:25:15+00'00'
Certificado por: **SCAP Autárquico – Administração Eleitoral**
Atributos certificados: **Presidente da Câmara Municipal de Almada**

Inês de Medeiros

Presidente da Câmara Municipal de Almada

Pelo Segundo Outorgante

DSCH – Associação Musical

Assinado por : **Filipe Manuel dos Santos Oliveira Pinto Ribeiro**
Num. de Identificação: B110490238
Data: 2026.02.23 12:00:14 +0000



CHAVE MÓVEL

Filipe Manuel dos Santos Oliveira Pinto Ribeiro